

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 09/2015
APOIO A GRUPOS DE PESQUISA DAS INSTITUIÇÕES DO SISTEMA ACAFE**

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, FAPESC, e a ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DAS FUNDAÇÕES EDUCACIONAIS, ACAFE, tornam público o lançamento da presente Chamada e convidam os pesquisadores líderes de Grupos de Pesquisa, em suas Instituições de Ensino Superior, IES, a apresentarem propostas para apoio à pesquisas, nos termos aqui estabelecidos.

1 OBJETIVO

Fomentar projetos de grupos de pesquisa consolidados e em consolidação auxiliando no fortalecimento da pesquisa científica e tecnológica em Instituições do Sistema ACAFE.

2 ADMISSIBILIDADE

Podem concorrer à presente Chamada Pública Grupos de Pesquisa das IES do Sistema ACAFE, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Estar cadastrado no diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.
- b) O líder do Grupo deverá possuir, preferencialmente, o título de doutor.
- c) O Grupo de Pesquisa deve ser constituído de, no mínimo, dois professores.
- d) Os professores, técnicos (quando houver) e alunos somente poderão concorrer em até 02 (dois) Grupos de Pesquisa da mesma instituição.
- e) Os Grupos de Pesquisa deverão ser certificados por suas IES.
- f) Poderá ser apresentada somente uma proposta por líder de Grupo de Pesquisa.
- g) Ter currículo *Lattes* atualizado em 2015.
- h) Não possuir débitos ou pendências com a Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, da sua Universidade, com a FAPESC e qualquer outro órgão da Administração Pública Estadual ou Federal, direta ou indireta.

3 CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Lançamento da Chamada Pública	08/12/2015
Submissão das propostas na Plataforma FAPESC (<i>online</i>)	09/12/2015 a 26/02/2016
Análise e julgamento das propostas	29/02/2015 a 08/04/2016
Divulgação preliminar dos projetos aprovados no site da FAPESC	08/04/2016
Apresentação de recursos administrativos	11/04/2016 a 15/04/2016
Julgamento dos recursos administrativos	18/04/2016 a 20/04/2016
Divulgação dos projetos aprovados no site da FAPESC e no DOE	21/04/2016
Inserção de documentos para a contratação na Plataforma FAPESC	a partir de 21/04/2016
Contratação dos projetos	

4 REPASSE DE RECURSOS

4.1 Distribuição dos Recursos Financeiros por Fonte Financiadora

A distribuição dos recursos financeiros será feita de acordo com o Termo de Cooperação nº 01/2015, firmado entre a FAPESC e a ACAFE, com aporte financeiro no valor global de até R\$ 3.450.000,00 (três milhões quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme segue:

IES	VALOR IES	VALOR FAPESC	VALOR GLOBAL
FURB	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 500.000,00
UNESC	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 600.000,00
UNIARP	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00
UNIFEBE	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00
UNIPLAC	R\$ 175.000,00	R\$ 175.000,00	R\$ 350.000,00
UNISUL	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 500.000,00
UNIVALI	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00
UNOCHAPECO	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00
UNOESC	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 600.000,00

4.2 Distribuição dos Recursos Financeiros por Grupos de Pesquisa

4.2.1 Os recursos serão distribuídos aos grupos de cada IES, de acordo com a participação financeira relativa de cada uma delas, mediante apresentação e aprovação das propostas.

4.2.2 Os projetos terão início a partir da data de liberação dos recursos, conforme Decreto 2.060, de 26 de janeiro de 2009, do Estado de Santa Catarina, com vigência de 12 meses.

4.2.3 Os recursos financeiros de cada projeto serão liberados em parcela única.

4.2.4 A previsão de recursos de cada proposta deverá obedecer às faixas definidas abaixo, conforme enquadramento da IES do respectivo grupo de pesquisa.

4.2.4.1 Caso não haja propostas classificadas que atendam aos critérios mínimos de qualificação em alguma das Faixas de valores da IES, os recursos remanescentes serão somados e redistribuídos em outra Faixa, da própria IES, segundo ordem de classificação das demais propostas.

Faixa - Valor (R\$) Projetos	Instituição - Número de Projetos na Faixa
Faixa 1 – Até 15.000,00	FURB – 10 UNESC – 10 UNIARP – 03 UNIPAC – 09
Faixa 2 – 15.001,00 até 25.000,00	UNESC – 06 UNISUL – 09 UNIVALI – 08 UNOCHAPECÓ – 04
Faixa 3 – 25.001,00 até 35.000,00	FURB – 04 UNIARP - 02 UNIPAC – 03 UNISUL – 02
Faixa 4 – 35.001,00 até 50.000,00	FURB – 04 UNESC - 06 UNIARP - 02 UNIPAC – 02 UNISUL – 04 UNOESC – 07
Faixa 5 – 50.001,00 até 80.000,00	UNIARP – 01 UNOESC – 02
Faixa 6 – 80.001,00 até 100.000,00	UNIFEBE – 01 UNOESC - 01
Faixa 7 – 100.001,00 até 200.000,00	UNOCHAPECÓ - 01

4.3 Itens Financiáveis

4.3.1 Serão financiáveis itens de custeio e de capital destinados às atividades de pesquisa, incluindo: material de consumo e despesas acessórias de importação, instalação, manutenção e recuperação de equipamentos, material bibliográfico e assinaturas de bases de dados, equipamentos/software e outros materiais permanentes.

4.3.2 Dentre os itens de custeio incluem-se: serviços de terceiros (pessoa física e jurídica) que, para as contratações deverá ser observada a legislação estadual; concessão de diárias, por necessidade de pesquisa de campo, aplicando-se, quanto a valores e forma de comprovação, as regras do Decreto Estadual 1.127/08 e nº 1.607/08; despesas de locomoção para pesquisas de campo (quando metodologicamente descritas e aprovadas nos projetos de pesquisa).

4.4 Itens Não Financiáveis

- a) Construção e reforma de imóveis que impliquem em aumento de patrimônio.
- b) Pagamento de despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das colaboradoras.
- c) Pagamento a qualquer título a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal no 5.151 de 22/04/2004.
- d) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional.
- e) Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira.
- f) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária.
- g) Despesas de publicidade.
- h) Participação de docentes pesquisadores, técnicos e discentes em eventos científicos, tecnológicos, artístico-culturais, como congressos e similares, em estágios de aperfeiçoamento ou atualização, na forma de passagens, diárias e/ou despesas de inscrição.
- i) Despesas destinadas a viagens para congressos, eventos, visitas, cursos e similares.
- j) Pagamento de bolsas e salários.

5 SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A proposta completa, uma por pesquisador líder de Grupo de Pesquisa, deverá ser apresentada no formulário eletrônico pela Plataforma FAPESC de CT&I, disponível no endereço <http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/sigbi/#home> e submetida, impreterivelmente, no prazo estabelecido no Cronograma desta Chamada.

5.1.1 Recomenda-se submeter as propostas com antecedência, uma vez que a FAPESC não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do sistema.

5.2 O líder e todos os demais docentes dos grupos de pesquisa, incluídos nas propostas, deverão estar previamente registrados na plataforma da FAPESC.

5.3 Propostas submetidas à Plataforma FAPESC fora do prazo não serão aceitas. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

5.4 Constatando-se propostas idênticas apresentadas por pesquisadores proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

5.5 Não será permitida anexação e/ou substituição de qualquer documento ou informação, após o envio eletrônico da proposta, ainda que dentro do prazo.

6 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Análise de Admissibilidade

Serão previamente desclassificados os projetos que não estiverem em conformidade com esta chamada ou descumprirem qualquer critério de ADMISSIBILIDADE, conforme item 2 desta Chamada.

6.2 Análise e Julgamento de Mérito

6.2.1 A análise e o julgamento de mérito serão feitos por uma Comissão de Avaliação, designada conjuntamente pela FAPESC e ACADE, que poderá convocar consultores *ad hoc*, sempre que necessário.

6.2.2 Não será permitido integrar a Comissão de Avaliação o pesquisador que tiver apresentado proposta a esta Chamada Pública, bem como aquele que tenha interesse particular ou institucional na aprovação de qualquer projeto.

6.2.3 Esta etapa consistirá na análise e avaliação das propostas enquadradas quanto ao mérito, segundo os critérios estabelecidos abaixo, com os respectivos pesos. A Comissão de Avaliação e os consultores *ad hoc*, quando for o caso, atribuirão notas de 0 a 10:

Crítérios	Peso
1. Relevância: relevância científica, tecnológica e inovativa da proposta; pertinência do problema da pesquisa.	1
2. Desenvolvimento de CT&I: contribuição para o avanço e à consolidação do conhecimento científico, tecnológico e inovativo; integração a ser promovida entre os atores locais e/ou regionais da área de CT&I; potencial de apropriação dos resultados pela sociedade catarinense.	1
3. Qualidade da proposta: proposta escrita de forma clara e correta, clareza na apresentação do problema da pesquisa; coerência entre os objetivos, metas e execução; preenchimento correto dos campos do formulário.	2
4. Adequação Metodológica: consistência dos métodos e estratégias que serão utilizadas para desenvolver o projeto; cronograma físico que apresente descrição clara das fases e metas factíveis a serem cumpridas e alcançadas; limitações ou obstáculos previsíveis que possam comprometer a exatidão do orçamento e do cronograma da pesquisa.	2
5. Orçamento: adequação do orçamento à realidade dos gastos previstos; cronograma financeiro compatível com a evolução dos trabalhos e com a necessidade dos recursos; indicação das contrapartidas financeiras e/ou econômicas asseguradas.	1
6. Capacidade da Equipe Executora: competência e experiência prévia do coordenador e dos pesquisadores da equipe, se for o caso, na área de conhecimento do projeto; titulação e experiência profissional da equipe compatíveis com a natureza da pesquisa.	1

6.3.4 O Projeto de Pesquisa será recomendado quando obtiver 60% ou mais dos pontos.

6.3.5 Concluído o julgamento, a Comissão de Avaliação apresentará, na própria Plataforma da FAPESC, um parecer conclusivo, contendo a relação dos projetos recomendados e dos não recomendados para o ranqueamento final.

6.3.6 Encerrados os trabalhos de análise, julgamento de mérito e classificação pela Comissão de Avaliação, caberá à Diretoria da FAPESC a homologação.

7 PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 A FAPESC disponibilizará a relação das propostas aprovadas no site da FAPESC <http://www.fapesc.sc.gov.br> e no Diário do Oficial do Estado de Santa Catarina, conforme prazo previsto no item 3 - Cronograma desta Chamada.

7.2 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso administrativo no prazo previsto no item 3 do presente Edital, cabendo à Comissão de Avaliação deliberar sobre os recursos.

8 CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

8.1 O fomento a ser concedido será formalizado sob a forma de Termo de Outorga de Apoio Financeiro a Projetos de Pesquisa, assinado diretamente com o Beneficiário (Coordenador do projeto) e a(s) Instituição(s) Interveniante(s). Nesse documento, as partes declaram assumir os compromissos de garantir a realização plena do Plano de Trabalho anexado.

8.2 Após a divulgação do resultado dos projetos aprovados, o Beneficiário, para fins de contratação, deverá inserir na Plataforma da FAPESC, os seguintes documentos:

- a) comprovante de vínculo do coordenador com a instituição Interveniante de vínculo;
- b) cópia do documento de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF);
- c) cópia do comprovante de residência (conta de luz, água, telefone);
- d) cópia do diploma da titulação mais alta do coordenador do projeto;
- e) carta de anuência assinada pelo Diretor Geral do *Campus* da Instituição Interveniante no qual está sendo ou será desenvolvido o projeto de pesquisa;
- f) contrato e extrato da conta bancária, específica no Banco do Brasil para o projeto de apoio financeiro concedido pela FAPESC, identificando o nome e CPF do coordenador/beneficiário. O nome personalizado da conta deverá mencionar a presente Chamada (ex. FAPESC/TO nº);
- g) Certidão Negativa de Débito – CND estadual disponível em <http://www.sef.sc.gov.br/servicos-orientacoes/diat/cnd-certid%C3%A3onegativa-de-d%C3%A9bitos-fiscais> .

9 ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E DIVULGAÇÃO

9.1 Durante a fase de execução dos planos de trabalho apoiados, toda e qualquer comunicação com a FAPESC deverá ser feita pelo líder do Grupo de Pesquisa, por e-mail sistemacafe@fapesc.sc.gov.br.

9.2 Caberá à FAPESC fazer o acompanhamento de execução dos planos de trabalho, podendo recorrer às IES/ACAFE quando necessário.

9.3 O acompanhamento e a avaliação das propostas contempladas serão feitos por meio das seguintes etapas e instrumentos:

a) apresentação à FAPESC de relatório técnico final por meio da Plataforma FAPESC.

b) A prestação de contas com apresentação de comprovantes de despesas de acordo com o estabelecido no Termo de Outorga e nas normas de prestação de contas da FAPESC, disponíveis no site http://www.fapesc.sc.gov.br/wp-content/uploads/2014/09/proposta_manual_outorga_2060.pdf

9.4 A qualquer tempo, a FAPESC e as IES participantes poderão solicitar ao pesquisador a apresentação de relatório parcial de pesquisa, bem como realizar acompanhamento da pesquisa *in loco*.

9.5 A não apresentação de relatório técnico, bem como de prestação de contas, sujeitará o beneficiário às sanções legais.

9.6 A prestação de contas deverá ser apresentada atendendo aos prazos previstos no Decreto Estadual 2.060, de 26 de Janeiro de 2009, sendo que, o prazo encerra-se em até 30 (trinta) dias contados do final da vigência do Termo de Outorga.

9.7 Os resultados da pesquisa deverão ser submetidos em evento científico ou publicados em periódico indexado, em forma de artigo científico, mencionando-se o apoio recebido da FAPESC e da ACADEMIA DE CIÊNCIAS E LETRAS DE SANTA CATARINA (ACAFE), ao desenvolvimento do projeto, no prazo de até um (01) ano após a vigência desta Chamada Pública.

10 IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada qualquer interessado que não o fizer até 48 horas antes do prazo final estabelecido para recebimento das propostas (prazo de submissão do projeto na Plataforma). Não terão efeito de recurso às impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao julgamento das propostas, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.

11 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral ou conjunta da FAPESC e/ou do ACADEMIA DE CIÊNCIAS E LETRAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (ACAFE), por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Decreto 2.060, de 26 de Janeiro de 2009 e alterações posteriores e demais Normas do Governo Federal, Estadual, da FAPESC e do Sistema ACADEMIA DE CIÊNCIAS E LETRAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (ACAFE).

12.2 Caberá a cada beneficiário as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal como, por exemplo, concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos ou animais, EIA/RIMA na área ambiental, autorização da CTNBio em relação a genoma ou do INCRA em relação às áreas indígenas, entre outros.

12.3 Os direitos de propriedade intelectual sobre os resultados do projeto serão de co-titularidade da Instituição de Vínculo Empregatício e da Instituição Interveniente Cofinanciadora. A divisão dos percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior.

12.4 A FAPESC não manterá para si qualquer percentual de propriedade intelectual sobre os resultados do projeto.

12.5 O pesquisador deverá aplicar os recursos, enquanto não utilizados para as finalidades do projeto, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, caso sua utilização estiver prevista para prazos superiores a 1 (um) mês.

12.6 O pesquisador não deverá utilizar os recursos a título de empréstimo para reposição futura.

12.7 O pesquisador não deverá transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira do projeto.

12.8 O pesquisador não poderá executar despesas em data anterior ou posterior à vigência do Termo de Outorga. Despesas realizadas fora do prazo de aplicação de recursos serão glosadas na forma da legislação vigente.

12.9 É vedado ao pesquisador utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Projeto de Pesquisa, ainda que em caráter de emergência.

12.10 Os itens de capital deverão ser alocados na Instituição Executora do Projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador/Instituição Executores do Projeto, e integrados ao patrimônio desta.

13 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais sobre esta Chamada podem ser obtidos junto à FAPESC, por telefone, ou pelo site <http://www.fapesc.sc.gov.br>.

Florianópolis-SC, 08 de dezembro de 2015.

Sergio Luiz Gargioni
Presidente da FAPESC

Aristides Cimadon
Presidente da ACAFE